

RESOLUÇÃO Nº. 18.710

Processo nº. 2014/51052-2

Assunto: Auditoria Operacional realizada na Função Saúde, com a finalidade de identificar os principais problemas que afetam a qualidade da cadeia de serviços de Atenção Básica oferecidos em Unidades Básicas de Saúde (UBS), independentemente dos programas implementados em cada unidade avaliada, com foco na resolutividade, no acesso, no atendimento e na estrutura, bem como avaliar as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, acolher o voto do relator que adotou as seguintes recomendações e determinações contidas no Relatório da Equipe de Auditoria do TCE-PA, devendo-se observar o que dispõem os artigos 5º e 6º da Resolução TCE n.º 18.494:

I- Recomendar à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA):

01. Apoiar os municípios no processo de levantamento das necessidades de saúde da população e estabelecer mecanismos formais de articulação com os municípios para o alinhamento do planejamento de saúde da atenção básica;

02. Elaborar diagnóstico de atenção básica e mapa de saúde contendo as reais necessidades da população do Estado do Pará, para que os instrumentos de planejamento do Estado atendam às carências dos usuários;

03. Fomentar junto aos municípios a criação e implementação de canais de comunicação formalmente estabelecidos entre usuário/Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Básica de Saúde;

04. Assegurar a participação do Conselho Estadual de Saúde no processo de elaboração do planejamento de saúde da Atenção Básica do Estado;

05. Acompanhar, controlar e avaliar o funcionamento das centrais de regulação nos municípios, de forma a garantir a integralidade da assistência à saúde do usuário;

06. Elaborar e implementar os fluxos de integração da Atenção Básica com os demais níveis de atenção, intermediando o acesso da população referenciada das unidades de saúde sob gestão municipal, garantindo a organização das redes e fluxos assistenciais, promovendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde;

07. Criar mecanismos que institucionalizem o preenchimento do registro de contrarreferência;

08. Apoiar os Municípios no estabelecimento de controle (tempo médio que o usuário do SUS leva para marcar consultas especializadas e exames clínicos, laboratoriais e radiológicos e tempo de retorno por encaminhamento, percentual de encaminhamento da Atenção Básica para a média e alta complexidade), e que a SESPA monitore e consolide os resultados;

09. Regularizar junto aos municípios o repasse para compor o financiamento tripartite, inclusive os recursos referentes ao Plano de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.577/2009 e Portaria SESPA nº. 321/2009, não realizados até junho de 2014, conforme dados obtidos junto ao Siafem/BO e Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GP Pará);

10. Repassar recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de forma regular e automática em observância aos critérios definidos no Artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080/1990 combinado com o artigo 20 da Lei nº 141/2012, item 3.3, inciso II, PNAB e § 1º do Artigo 1º da Portaria 321/2009;

11. Avaliar a necessidade de discutir com o Ministério da Saúde a redefinição de critérios específicos para a distribuição de recursos financeiros para a Região Norte, considerando-se que a logística para a implementação das ações de saúde nesta região é mais onerosa, devido à dificuldade de acesso;

12. Disponibilizar informações de forma clara e tempestiva quanto à alocação e aplicação dos recursos estaduais destinados às ações de Atenção Básica, viabilizando a fiscalização e o fortalecimento do controle social;

13. Priorizar a formalização da estrutura organizacional da SESPA, garantindo a participação da área responsável pela gestão da Atenção Básica na elaboração, operacionalização e revisão dos diversos processos de trabalho, institucionalizando o Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica na estrutura da SESPA, de forma coordenada com as estruturas regionais;

14. Dotar a SESPA de pessoal capacitado e suficiente, com base em critérios de dimensionamento predefinidos, para o desenvolvimento das ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;

15. Fortalecer os Centros Regionais de Saúde, no que se refere a recursos financeiros e pessoal especializado, para as atividades de

Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica e apoio institucional aos Municípios, inclusive cumprindo o estabelecido no Quadro de Detalhamento de Quotas Quadrimestrais;

16. Priorizar o fortalecimento da infraestrutura física, de equipamentos e apoio logístico, em Nível Central e nas Regionais de Saúde, como forma de garantir e potencializar as atividades de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;

17. Aprimorar os mecanismos de levantamento de dados para compor os indicadores, incluindo sistemática para verificar a confiabilidade, e divulgar os resultados das ações de saúde de forma clara e de fácil acesso na internet, priorizando a utilização dos indicadores por ocasião do planejamento como estratégia de aprimoramento da gestão da Atenção Básica;

18. Estimular e apoiar tecnicamente os municípios para o uso de metodologia de indicadores de gestão, incorporando os como instrumento de Monitoramento e Avaliação e como ferramenta de planejamento que resultem em melhoria da Atenção Básica;

19. Elaborar diagnóstico que reflita as necessidades demandadas para a realização de Monitoramento e Avaliação, fortalecer e adequar a estrutura de Tecnologia da Informação para o atendimento das necessidades levantadas;

20. Articular com os Municípios (reunião da Comissão Intergestores Bipartite) o investimento para melhoria da infraestrutura de Tecnologia da Informação e qualidade da internet;

21. Elaborar e manter atualizado diagnóstico preciso das necessidades de capacitação e formação dos gestores e profissionais da Atenção Básica do Estado e, a partir deste instrumento, elaborar cronograma periódico de ofertas de cursos de capacitação e disponibilizá-lo, tempestivamente, às Secretarias Municipais;

22. Elaborar diagnóstico das necessidades de alocação de pessoal, considerando o perfil epidemiológico, a população coberta por equipe e a composição das equipes multiprofissionais, e atuar junto às Secretarias Municipais de Saúde para que também realizem levantamento local das necessidades de alocação de pessoal da Atenção Básica;

23. Atuar junto às Secretarias Municipais de Saúde para que desenvolvam ações que promovam a permanência dos profissionais na Atenção Básica, como: realização de concursos públicos e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração; implantação de gratificação; melhores condições de trabalho e outros

incentivos (Equipamentos de Proteção Individual, materiais, equipamentos, transporte e insumos);

24. Aprimorar ferramentas destinadas ao controle do *turnover* dos profissionais da Atenção Básica.

II- Determinar à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA):

01. Remeter a este Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação para o cumprimento das determinações e recomendações, que contemple as ações que serão adotadas para o cumprimento das deliberações desta Corte de Contas, o nome dos respectivos responsáveis pela adoção das ações, o cronograma para implementação de cada ação, segundo modelo (fl s. 372/375), nos termos dos arts. 2º, 6º e 7º da Resolução nº. 18.494/2013-TCE/PA;

02. Estabelecer grupo de contato de auditoria, que deverá contar com a participação de representantes das diversas áreas envolvidas na implementação das determinações e recomendações e atuar como canal de comunicações com o Tribunal durante a fase de monitoramento;

III- Determinar à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará:

01. Encaminhar cópia por mídia digital (CD) da Resolução que vier a ser adotada pelo Plenário deste Tribunal, bem como do Voto que a fundamentar, e de inteiro teor do presente Relatório para os seguintes destinatários:

- a) Secretaria de Controle Externo do TCE/PA;
- b) 6ª Controladoria de Contas de Gestão TCE/PA;
- c) Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- d) Aos treze (13) Centros Regionais de Saúde - CRSs;
- e) Conselho Estadual de Saúde - CES;
- f) Conselho das Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS
- g) Auditoria Geral do Estado - AGE;
- h) Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA;
- i) Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará;
- j) Ministério Público do Estado do Pará / Promotoria de Justiça;
- k) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/Pa.

(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo 841408